



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à renovação do AVCB do prédio da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP, incluindo elaboração de projeto técnico, ARTs, acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros e apoio à vistoria técnica - até a obtenção do respectivo AVCB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB do prédio da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP - Área total: 3.254,24 m² - Validade do AVCB nº 627393 termina em 01/03/2026 Deverão ser observadas todas as especificações técnicas	Unid.	01

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do prédio da Câmara Municipal de Praia Grande/SP, documento indispensável para a regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros, bem como para a garantia das condições mínimas de segurança contra incêndio, visando à proteção da vida, do patrimônio público e da integridade física de servidores, Vereadores e do público em geral.

2.2 A renovação do AVCB demanda a elaboração de projeto técnico específico, emissão de laudos e documentos técnicos, acompanhamento de processo administrativo e atendimento às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros, atividades que exigem conhecimento técnico especializado e responsabilidade técnica formal, não disponíveis no quadro permanente da Câmara Municipal.

2.3 Diante da inexistência de equipe técnica habilitada para a execução das atividades necessárias à renovação do AVCB, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, a fim de assegurar o correto atendimento às normas de segurança contra incêndio vigentes e a regular tramitação do processo até a emissão do respectivo AVCB.

2.4 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.5 Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

2.6. Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1 A solução adotada para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do prédio da Câmara Municipal de Praia Grande/SP compreende a execução integrada das seguintes etapas técnicas e administrativas, a serem realizadas pela empresa CONTRATADA:

I – Vistoria técnica inicial

Realização de visita técnica para verificação do sistema atual e testes nos equipamentos e medidas de segurança contra incêndio existentes na edificação, incluindo, quando aplicável: iluminação de emergência, hidrantes, sinalização, extintores, mangueiras, sistema de alarme de incêndio, rotas de fuga, entre outros, conforme as exigências da legislação vigente.

II – Relatório técnico

Elaboração de relatório técnico detalhado, contendo descrição das condições verificadas, registro fotográfico, bem como orientações técnicas e indicação das possíveis irregularidades identificadas, quando houver.

III – Projeto técnico

Atualização e/ou adequação do Projeto Técnico ou Projeto Técnico Simplificado de Segurança Contra Incêndio, quando necessário, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

IV – Brigada de incêndio

Realização de treinamento e formação de brigada de incêndio, com emissão dos respectivos certificados.

V – Documentação técnica

Elaboração dos documentos, laudos, declarações e ARTs/RRTs necessárias à renovação do AVCB.

VI – Protocolo e acompanhamento

Protocolização da documentação junto ao órgão competente e acompanhamento do processo administrativo até a aprovação da vistoria técnica junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

VII – Entrega de documentos

Fornecimento da documentação técnica produzida, incluindo laudos, atestados e demais documentos exigidos, em formatos digitais PDF e DWG, quando aplicável.

VIII – Taxas e despesas

Responsabilidade pelo pagamento das taxas necessárias à emissão e renovação do AVCB, bem como das despesas associadas, conforme as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

IX – Comunicação de inconformidades



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Análise e comunicação formal ao CONTRATANTE acerca de eventuais inconformidades estruturais, prediais ou nos equipamentos existentes.

X – Acompanhamento até conclusão

Acompanhamento do processo até a emissão do AVCB, inclusive providenciando nova documentação e novo agendamento de vistoria, se necessário, até a conclusão do procedimento.

XI – Prazo para agendamento

Protocolização do pedido de agendamento da vistoria junto ao Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII – Responsabilidade técnica

Emissão e custeio de todas as ARTs e/ou RRTs necessárias à renovação do AVCB.

XIII – Substituições de equipamentos e serviços

- a) Venda e instalação de 05 placas de sinalização (P4);
- b) Venda e instalação de 01 botoeira de acionamento de alarme de incêndio no segundo andar;
- c) Venda e instalação de 01 luminária (espaço café);
- d) Execução de 04 (quatro) pinturas de solo (estacionamento);
- e) Manutenção na caixa de recalque da calçada (limpeza, permeabilização e aplicação de brita);
- f) Instalação de corrimãos em ambos os lados da escadaria da entrada principal, nas rampas de acesso; e
- g) Providenciar a interligação do alarme de incêndio com o sistema de eletroímã das portas (rota de fuga).

3.2 A solução proposta não inclui o fornecimento, substituição ou manutenção de extintores de incêndio, os quais são atendidos por processo administrativo específico, sem prejuízo da avaliação técnica e comunicação de inconformidades que possam interferir na renovação do AVCB.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

4.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade técnica e os reduzidos riscos envolvidos.

4.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao imóvel para fins de elaboração da proposta, a qual não será obrigatória, cabendo à licitante a verificação das condições do local e a correta avaliação do objeto.

4.3. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, sem execução direta de obras ou fornecimento de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

materiais, não se aplica, neste momento, a aferição de critérios específicos de sustentabilidade, sem prejuízo da observância da legislação ambiental vigente.

4.4. A empresa CONTRATADA deverá comprovar experiência em serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, bem como possuir profissional legalmente habilitado, responsável pela elaboração dos projetos, laudos e documentos técnicos exigidos.

4.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, aplicáveis à renovação do AVCB.

4.6. A realização de vistoria para elaboração do orçamento é facultativa, para que o licitante tome conhecimento das condições e características do prédio, de suas instalações, móveis e equipamentos.

4.7. Na vistoria o licitante poderá analisar todas as circunstâncias e variáveis que impliquem na formação dos preços para que o orçamento apresentado seja compatível com os serviços e com os valores praticados no mercado.

4.8. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio pelo telefone (13) 3476-1729.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, móveis ou equipamentos seguros, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Zeladoria / Durval, contato: durval@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1729.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços técnicos especializados, iniciando-se após a assinatura do contrato ou emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico inicial das condições da edificação, elaborando ou atualizando o Projeto Técnico, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.

5.3. Caberá à CONTRATADA promover a elaboração, organização e protocolização da documentação técnica, bem como o acompanhamento do processo administrativo junto ao Corpo de Bombeiros, atendendo às exigências formuladas.

5.4. Após a aprovação documental, a CONTRATADA deverá solicitar e acompanhar a vistoria técnica, prestando suporte durante sua realização e orientando quanto a eventuais apontamentos.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.5. Caso haja exigências ou indeferimentos, a CONTRATADA deverá adotar as providências técnicas e documentais cabíveis, inclusive interpondo recursos administrativos, quando necessário, até a conclusão do processo.

5.6. A execução do objeto será considerada concluída com a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, válido para o imóvel.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. A existência de FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades na execução do fornecimento assumido, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.5. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, o licitante vencedor fica obrigado:

6.5.1. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;

6.5.2. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação; e

6.5.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.6. DAS PENALIDADES

6.6.1. Caso a licitante, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

6.6.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.6.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

6.6.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.6.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste do responsável pela demanda, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aceita pela Administração.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA ou por boleto bancário, conforme indicado pela CONTRATADA.

7.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o enquadramento tributário da empresa CONTRATADA.

7.4. Independentemente dos percentuais de tributos informados na proposta ou na planilha de custos, prevalecerão as retenções na fonte estabelecidas na legislação aplicável no momento do pagamento.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

8.2. Exigência de habilitação:

8.2.1. O licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária através de certidões negativas e/ou positiva com efeito negativa de débitos, emitidas pelos Órgãos competentes.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19/2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/23, artigo 7º, §4º, a estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.39.05 (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS).

Praia Grande, 21 de janeiro de 2026.

GLAUCIA FLORES DA SILVA
Departamento Administrativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL (EMPRESA):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte técnico para renovação do AVCB do prédio da Câmara Municipal de Praia Grande/SP •Área total: 3254,24 m2 •Validade do AVCB nº 627393 termina em 01/03/2026 Deverão ser observadas todas as especificações descritas no Termo de Referência	01	

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente